|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DA CÂMARA TÉCNICA DE ÉTICA E ASSUNTOS LEGAIS E CÂMARA TÉCNICA DE BACIA HIDROGRÁFICA** | | | |
| Local: Auditório (Prédio da SEMA) | | | |
| Data: 18 de julho de 2023. | | Hora: 9h às 11h30 | |
| **NOME COMPLETO** | **INSTITUIÇÃO** | | **FUNÇÃO** |
| **Fabricia Arruda Moreira Amazonas** | **SEMA** | | **Secretária Executiva do CERH** |
| Nildo de Melo Affonso Junior | AFLUTA | | Convidado |
| Edgar Guimarães | 9º DISTRITO NAVAL | | Convidado |
| André Teixeira Patrocinio | 9º DISTRITO NAVAL | | Convidado |
| Sérgio Bulcão Bringel | CRQ-14 | | Membro |
| Jadson Pinho Maciel | CBHTA | | Membro |
| Fabíola Bento de Andrade | CREA-AM | | Membro |
| Luís Eduardo Mendes Dantas | PGE-AM | | Convidado |
| José Camilo Barros de Souza | UEA | | Convidado |
| Maria de Fatima Saraiva | IPAAM | | Convidada |
| Daniel Borges Nava | IPAAM | | Membro |
| Carlossandro de Albuquerque | UEA | | Membro |
| Edmar Lopes Magalhães | SEDECTI | | Membro |
| Fabio de Melo | TV AMAZONAS | | Convidado |
| Delna Macêdo Brasil | DEFESA CIVIL | | Membro |
| Gleidson Almeida | SEMA | | Convidado |
| Maycon Douglas Castro | SEMA | | Convidado |
| Ayub Borges Marques | SEMA | | Convidado |
| Altemir Viana | FETAGRIAM | | Convidado |
| Gustavo Domingos | ADV AFLUTA | | Convidado |
| Renée Fagundes Veiga | FIEAM  online | | Membro |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO DO DIA** |
| 1. **Abertura da Reunião**   A **Secretária Executiva do CERH, Fabricia Arruda Moreira Amazonas**, deu início à reunião conjunta das Câmaras Técnicas de Ética e Assuntos Legais e Bacia Hidrográfica. Após, informou que no dia 11 de julho aconteceu a 19ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CERH e a proposta feita pelo conselheiro Sergio Bringel foi de que houvesse uma reunião conjunta das Câmaras Técnicas, a qual foi aprovado pelos outros conselheiros.   1. **Apresentação dos conselheiros e convidados presentes na referida reunião;**   Foi realizada apresentação de todos os presentes na reunião, além dos membros que compõem as Câmaras Técnicas, estavam também os convidados:   * Edgar, Guimarães e André Teixeira - Representantes do 9º Distrito Naval do Amazonas * Nildo de Melo Affonso Junior – Representante da Associação dos Flutuantes Amazonas – AFLUTA * Luís Eduardo Mendes Dantas – Procuradoria Geral do Estado do Amazonas  1. **Objetivo da reunião;**   A Secretária fez breve introdução, explanou que foi instaurado uma ação civil pública em 2001 e o autor desta ação foi o Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM, em face dos proprietários de flutuantes da orla de Manaus, visando apurar os danos ambientais causados pela ocupação desordenada do espelho d’água do Rio Negro. Na época foi concedido uma liminar determinando que o município de Manaus retirasse os flutuantes e impedissem que novos flutuantes fossem instalados. Em 2004 foi proferido uma sentença pela Vara do Meio Ambiente que determinava o licenciamento dos flutuantes no prazo de 90 dias. Após 20 anos essa sentença transita em julgado e então começa a fase de cumprimento da sentença.  A Secretária explana também que, a Juíza antecessora do Juiz Moacir Pereira Batista, solicitou uma audiência com vários órgãos ambientais do Estado para que juntos montassem um plano de ação da desocupação da Bacia. O Procurador de Meio Ambiente do Estado, na época do processo, apresentou um plano de ação para a retirada dos flutuantes, o município de Manaus teria que identificar o local para levar os flutuantes, fazer os desmontes e dá a destinação ambientalmente correta dos resíduos. Após, houve uma mudança da Vara de Meio Ambiente e o Juiz Moacir Pereira Batista assumiu o cargo e deu prosseguimento ao cumprimento da sentença, onde notificou os donos de flutuantes para que fizessem a retirada voluntariamente no prazo de 30 dias, não havendo a retirada voluntária, o município de Manaus terá que fazer a retirada desses flutuantes. Diante dessa decisão do Juiz, a Associação dos Flutuantes – AFLUTA, entrou com um pedido de ingressar na ação como assistente, pedido que foi negado pelo Juiz, por conta disso e outros pedidos, surgiu a RESOLUÇÃO CERH-AM N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022, que tem o condão de suspender os licenciamentos ambientais temporariamente para que fosse feito um estudo da Bacia.  A Secretária ressaltou que o Plano de Bacia é um instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos e que este precisa avançar na sua elaboração. Diante desta necessidade de regulamentação do corpo hídrico, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA, submeteu um projeto de Elaboração do Plano de Bacia ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, o qual foi aprovado em plenária. Após a captação do recurso financeiro, surgiu a necessidade de suspender os licenciamentos para que fossem feitos os estudos do plano. Em resumo, saiu uma DECISÂO JUDICIAL pela Vara do Meio Ambiente, onde Juiz determina que o munícipio de Manaus retire todos os flutuantes que não tiverem licença até a data Portaria, ou seja, a Resolução acabou sendo uma linha de corte na decisão do juiz.  No dia 11 de julho de 2023 aconteceu a 19ª Reunião Extraordinária do CERH e nesta foi discutido o que fazer com a Resolução N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022. Como encaminhamento, foi sugerido a referida reunião conjunta.  O Procurador Geral do Estado do Amazonas, Luís Eduardo Mendes Dantas informou que a PGE ainda não foi notificada para dar qualquer tipo de encaminhamento, destacou ser importante debater a tipologia que o Juiz usou para caracterizar cada flutuante para que as instituições que estarão à frente ao cumprimento da sentença tivessem noção do que acontece na Bacia e que tipo de flutuante está instalado nela. Quanto a Resolução, informou que mesmo revogada, não teria impacto quanto a decisão do juiz.  O Conselheiro Daniel Nava destacou que o Instituto de Proteção Ambiental – IPAAM, tem o poder de licenciamento amparado por lei e a Resolução não pode ir contra a lei. Destacou que o CERH poderia ajudar quanto revogando a palavra impedimento de licenciamento para que usuários da Bacia possam dar entrada no IPAAM e ter ao menos o protocolo do órgão e, também resguardando o poder do IPAAM de fiscalização, licenciamento e monitoramento que foram retirados do órgão a partir da Resolução.  O conselheiro Carlossandro de Albuquerque discordou com o conselheiro Daniel Nava quando falou que a Resolução tirou o poder de fiscalização do IPAAM, sugeriu que houvesse cobranças ao órgão gestor para a aceleração do processo de elaboração do Plano de Bacia.  O conselheiro Jadson Maciel cobrou mais fiscalização dos órgãos competentes quanto a chegadas de novos flutuantes, enfatiza que mesmo retirando todos os flutuantes eles voltarão a se instalar no dia seguinte porque não há fiscalização quanto ocupação da Bacia, enfatiza também que, existe mansões de pessoas efluentes do Estado que poluem os rios com suas construções de muros e praias particulares sem as devidas autorizações dos órgãos ambientais. Solicitou, como encaminhamento, apresentar uma moção para os órgãos públicos solicitando fiscalização da Bacia, acredita ser o primeiro passo para o ordenamento deste rio.  A conselheira Fabíola Bento, explanou que tem flutuantes que possuem licenças da Marinha, do IPAAM e também existe estudos técnicos sobre o tratamento de efluentes exigidos para o licenciamento e alvará da prefeitura, o que torna todos estes critérios exigidos pelo Estados. Como encaminhamento, sugeriu alteração do Inciso II do Art. 1 da Resolução CERH N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022, ordenando a retirada dos flutuantes começando pelos que não possuem nenhum tipo de licença ou outro documento para ocupação.  O convidado Nildo de Melo Affonso Junior – Representante da AFLUTA agradece o trabalho da Marinha, SEMA, IPAAM e os outros órgãos envolvidos neste processo e disse que não estava questionando a decisão do juiz e não é contra o ordenamento da Bacia, mas há diversos problemas dentro da Bacia do Rio Tarumã e uma delas são os efluentes despejados no rio pelas comunidades próximas, enfatizou que as preocupações dos usuários dos flutuantes é em relação ao emprego porque envolve atividade turística na região, muitos ficarão desempregados com essa Decisão Judicial. Ressaltou que o objetivo da referida reunião conjunta é revogar, manter ou editar a Resolução CERH N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022, pediu sensibilidade quanto ao resultado da resolução, pois os flutuantes querem se regularizar, quanto a Decisão Judicial, a AFLUTA vai recorrer.  A Secretária destacou que se sensibiliza com a situação dos flutuantes, mas como Conselho ou Câmara Técnica, não há o que se discutir quanto a uma decisão judicial, onde o autor é o Ministério Público e o lado passivo é o município de Manaus, mas pode estar expedindo ofício ao IPAAM solicitando reforço na fiscalização e também interagir com o município de Manaus, através da PGE, levando uma proposta de critérios quanto a ordem de retirada dos flutuantes.  O conselheiro Carlossandro de Albuquerque colocou como encaminhamento, que mantivesse a Resolução N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022 na sua integridade, que o Comitê de Bacias apresentasse proposta quanto o ordenamento de retirada dos flutuantes e o célere lançamento do edital de contratação da empresa que irá elaborar o Plano de Bacia.  O ouvinte Maycon Douglas Castro sugere alteração da Resolução, tonando ativo a licença ambiental para os flutuantes que estão mais de 5 anos de atividade econômica na Bacia.  Em resposta, Procurador Geral do Estado do Amazonas, Luís Eduardo Mendes Dantas explica que, a água se trata de um bem de uso comum de todos, não tem como fazer qualquer tipo de restrição baseado em critérios de tempo instalado, fazendo isso, estará gerando direito de preferências inexistente o que não prever na Constituição, pelo contrário, é de todos o direto de usufruir da Bacia e cabe ao estado regulamentar. Ressalta a importância do Plano de Bacia e acredita ser o melhor caminho traçado para ordenamento da Bacia.  O conselheiro Daniel Nava sugere apresentar na próxima reunião do CERH para a Vara Especializada do Meio Ambiente, Tribunal de Contas do Estado, Procuradoria do Meio Ambiente, Comitê de Bacias, AFLUTA entre outros órgãos, os resultados de pesquisa que estão sendo feitos sobre a qualidade da água.  O conselheiro Edmar Lopes Magalhães e o Sergio Bulcão Bringel concordaram com a fala do conselheiro Carlossandro de Albuquerque em manter a Resolução na sua integralidade e acelerar o processo do Plano de Bacia.  O conselheiro Jadson Maciel reforçou o encaminhamento dado pela conselheira Fabíola Bento de ordenar a retirada dos flutuantes por meio de licenças, estudos e outros critérios exigidos pelos órgãos ambientais.  O Procurador Geral do Estado do Amazonas, Luís Eduardo Mendes Dantas sugere formalizar a proposta acima à PGE no sentido de que o IPAAM estava impedido de exercer o processo de fiscalização por conta da Resolução e assim formalizar um Parecer dando azo respaldo ao IPAAM.  Na sequência, a Secretaria coloca as propostas apresentadas para votação.  Neste momento, a conselheira Fabiola Bento retira seu encaminhamento por entender que o mesmo ia de encontro a revogação do Resolução, não sendo o seu objetivo. Após explicação da Secretária sobre o Resolução, a conselheira pede que retire do inciso II apenas as palavras: *parecer favorável*.  A Secretária ressalta que o objetivo de manter, alterar ou revogar a Resolução CERH N° 07, DE 07 DE ABRIL DE 2022 é para fins da elaboração do Estudo da Bacia e não quanto a Decisão Judicial expedido magistrado Moacir Pereira Batista.  Após questionamentos, não houve mais como deliberar sobre as propostas apresentadas porque não havia mais quórum. A Secretária encaminhou as duas propostas para a plenária do Conselheiro Estadual de Recursos Hídricos.   1. **Análise e deliberação das propostas**   A Secretária encaminhou as duas propostas para a plenária do Conselheiro Estadual de Recursos Hídricos por não haver mais quórum para votação.   1. **O que houver.**   Não havendo mais discussões, a **Secretária Executiva do CERH, Fabricia Arruda Moreira Amazonas,** deu por encerrada a reunião conjunta das Câmaras Técnicas de Ética e Assuntos Legais e Bacia Hidrográfica, na qual foi lavrada a presente ata que incorpora como anexo a lista de frequência assinada por todos os presentes. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Itens de Ação** | | |
| **Encaminhamentos da reunião (tarefas)** | **Responsável** | **Prazo final** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Fabricia Arruda Moreira Amazonas**Secretária Executiva do CERH